

Lei n.º 1062, de 05 de janeiro de 2015.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
CELEBRAR CONVÊNIO E REPASSAR AUXÍLIO
FINANCEIRO À LIGA FEMININA DE COMBATE
AO CÂNCER.**

PAULO ROBERTO BUTZGE, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, que em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Liga Feminina de Combate ao Câncer de Candelária, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.385.230/0001-77, para destinar auxílio financeiro no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) mensais, totalizando R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), com vistas a auxílio para o pagamento de aluguel.

Parágrafo único – Em contrapartida, a entidade se compromete a realizar projetos e atividades de prevenção do câncer de pele, próstata e mama. A par disso, a Liga também auxilia no pagamento de exames e remédios para pessoas carentes, devidamente cadastradas na própria entidade.

Art. 2.º - O prazo de execução do convênio irá se estender no período entre 1.º de janeiro de 2015 a 30 de junho de 2015, conforme plano de aplicação anexo. A entidade apresentará prestação de contas mensal dos valores recebidos até o dia 15 do mês subsequente.

Art. 3.º - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária: Unidade orçamentária – 02; Projeto-atividade – 2120; Elemento - 3350410000.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candelária, aos 05 dias do mês de janeiro do ano de 2015.

PAULO ROBERTO BUTZGE
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ENIO ROHDE
Sec. Mun. da Administração, substituto

Registrado às fls. _____
Do competente livro, em
05 de janeiro de 2015.

Agente Adm. Auxiliar

